



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 020/2019
Decisão : 196/2019-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.1.12.
Referência : Auto de Infração nº 9900017832/2016
Interessado : FRIOMAQ Refrigeração Ltda - EPP.

EMENTA: Aprova o cancelamento do Auto de Infração nº 9900017832/2016, lavrado em desfavor da FRIOMAQ Refrigeração Ltda - EPP, por infração ao artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 020/2019, realizada no dia 04 de dezembro de 2019, apreciando o Auto de Infração nº 9900017832/2016, lavrado em 23/08/2016, em desfavor da empresa FRIOMAQ Refrigeração Ltda – EPP, por deixar de registrar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a atividade técnica desenvolvida, infringindo, desta forma, o artigo 1º, da lei Federal nº 6.496/77; considerando que o Auto de Infração nº 9900017832/2016, foi lavrado em 23/08/2016, referente a ausência do registro das ART's correspondentes aos 2º, 3º e 4º termos aditivos ao Contrato nº 029/2010, firmado com a Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco, para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado tipo janela e Split, pertencentes a CONDEPE/FIDEM; considerando que a empresa autuada em sua defesa, apresentou as ART's nº 112448022014, nº 113304022014 e nº 129130042014, que atendem ao objeto do auto de infração, registradas em 2014, ou seja, anteriormente à sua lavratura; considerando, desta forma, a improcedência na lavratura do Auto de Infração nº 9900017832/2016; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Cassio Victor de Melo Alves, diante do acima exposto, favorável ao cancelamento do respectivo auto, em função de sua improcedência, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o cancelamento do auto de infração supracitado, em função de sua improcedência, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Químico José Wellington de Brito Cavalcanti – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:** Almir Ribeiro Russiano, Cássio Victor de Melo Alves e Alexandre Valença Guimarães (em substituição ao Conselheiro Titular Ivaldo Xavier da Silva).

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de dezembro de 2019.

Eng. Químico José Wellington de Brito Cavalcanti
Coordenador Adjunto da CEEMMQ